



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 882 , DE 09 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **ISABEL CRISTINA**

PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA – matrícula 25084, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **HELEN VIVIANA DE OLIVEIRA PASCHETTA** – matrícula 34626, no período de 10 a 21/05/2022, respondendo pelo expediente da Área de Tesouraria, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 883 , DE 09 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA** – matrícula 40886, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **RAFAEL DE PAULA MONTEIRO** – matrícula 29521, no período de 30/05 a 03/06/2022, respondendo pelo expediente da Área Administrativa Fiscal, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 884 , DE 09 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **LUCAS LEAL MONTEIRO** – matrícula 46125, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **MARIA APARECIDA DO AMARAL MORINE** – matrícula 25389, no período de 25/05 a 23/06/2022, respondendo pelo expediente da Área de Cadastro Técnico, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 885 , DE 09 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **SIMONE APARECIDA DE LIMA MENDES** – matrícula 35109, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **ISABELLE ROCHA COUTO DE CAMPOS** – matrícula 44655, no período de 01 a 15/05/2022, respondendo pelo expediente da Área de Contabilidade, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 886 , DE 09 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **VALTER MESSIAS RODRIGUES DA CRUZ** – matrícula 26651, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **MYRIAM BARROS TEIXEIRA** – matrícula 36782, no período de 26/04 a 04/05 e de 06 a 10/05/2022, respondendo pelo expediente da Área da Causa Animal, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 887 , DE 09 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **VITOR GABRIEL TAVARES COIMBRA** – matrícula 34845, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **DENYSON**

APARECIDO DA SILVA – matrícula 24896, no período de 10 a 21/05/2022, respondendo pelo expediente da Área de Patrimônio, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 888 , DE 09 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **ANA PAULA TEIXEIRA CHAVES CAPELETTE** – matrícula 35125, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **ALEXANDRE THEOFILO JACYNTHO** – matrícula 27535, no período de 16/05 a 04/06/2022, respondendo pelo expediente da Área de Contratos e Repasses de Convênios, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 889 , DE 09 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA** – matrícula 24946, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **ANTONIO CESAR PIMENTA** – matrícula 44982, no período de 02 a 31/05/2022, respondendo pelo expediente da Área de Desenvolvimento, Turismo e Lazer, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 891 , DE 09 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, junto ao Juízo da 141ª Zona Eleitoral de Taubaté, sem prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo, para exercer as funções que lhe forem atribuídas, o servidor:

Matrícula	Nome	Cargo
13323	FRANCISCO EDUARDO RUBIM ALVES	ESCRITURÁRIO

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 892 , DE 09 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 9759/2021,

RESOLVE:

Cessar, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a partir de 04/07/2022, os efeitos da Portaria nº 560 de 12 de março de 2021, que concedeu ao servidor **ALDO CESAR RIBEIRO CARPINETTI** – matrícula 43347, titular do cargo de Médico ESF, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 894 , DE 09 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 24167/2022,

RESOLVE:

Considerar concedida ao servidor **LUCAS ADRIANO CORREA DOS SANTOS** – matrícula 34823 – titular do cargo de Servente, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, a contar de 05 de junho de 2022, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 895 , DE 09 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 43034/2021,

RESOLVE:

Considerar cessados, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a contar de 02/05/2022, os efeitos da Portaria nº 540, de 24 de março de 2022, que concedeu à servidora **LARYSSA SANTOS LAZZARIN** – matrícula 42536, titular do cargo de Orientador Social, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 896 , DE 09 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 53723/2019,

RESOLVE:

Considerar cessados, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a contar de 01/06/2022, os efeitos da Portaria nº 1476, de 19 de setembro de 2019, que concedeu à servidora **MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS** – matrícula 42170, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 897 . DE 09 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes dos Processos Administrativos nº 57063/2021 e 64872/2021,

RESOLVE:

Considerar concedida ao servidor **WELINGTON DE SOUZA DOMICIANO** – matrícula 43990 – titular do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 11 de outubro de 2021, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 898 , DE 09 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar removida, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, a contar de 02/05/2022, a servidora **ANA CAROLINA PATRICK PEREIRA DOS SANTOS** – matrícula 31974, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Finanças.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 899 . DE 09 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar removido, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, a contar de 29/04/2022, o servidor **DIEGO RODRIGO JUSTINO DE ALCANTARA ALVES** – matrícula 50806, da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal para a Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 900 . DE 09 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar removido, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, a contar de 18/05/2022, o servidor **MARCELO ALBINO DOS SANTOS** – matrícula 3505, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 902 . DE 09 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 24605/2022,

RESOLVE:

A Comissão Especial de Desapropriações instituída pela Portaria nº 939, de 3 de setembro de 2021, passa a ter a seguinte composição:

Presidente:

Dinorah Carolina Nozelli Fernandes

Membros:

Livio Gomes Moreira

Débora Andrade Pereira

Lucas Guedes dos Reis

Alexandre Feri

Alexandre Luiz Del Nero da Costa Marques

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 908 , DE 09 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **LILIAN DUARTE DE SOUZA PAULA** – matrícula 28382, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **NATALIA GRAZIELA MORAES DA SILVA** – matrícula 36783, no período de 31/03 a 14/04/2022, respondendo pelo expediente do Departamento de Proteção Social Especial, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 903 . DE 09 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/01/2020, (Processo Nº 59.580/2019), para exercerem o Cargo de Inspetor de Alunos – Ref. “3”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
LEANDRO DE CARVALHO RAMOS	327.156.868-54
SAMIRA SOUTO	320.587.238-05
YASMIN GABRIELLE NASCIMENTO	487.028.428-66
ANTONIA ALVARENGA DA CUNHA	447.149.088-55
ADEIL VITURIANO	109.677.758-41
FERNANDO DE AGUIAR MACHADO	449.746.498-92
RENAN CALIL SANTOS	460.742.318-18

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 904 , DE 09 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/01/2020, (Processo Nº 59.580/2019), para exercer o Cargo de Assistente Social – Ref. “32”, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
FABIANA ANDREIA DA SILVA	226.548.378-82

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 905 . DE 09 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 25/01/2022, (Processo Nº 45.731/2020), para exercerem o Cargo de Médico Especialista – Pediatria – Ref. “47”, lotados na Secretaria de Saúde, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
CAMILA ROCHA DOS SANTOS MOURAO	123.030.437-19
BRUNA DE GOUVEA MACHADO	318.559.878-48

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 906 . DE 09 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/01/2020, (Processo Nº 59.580/2019), para exercer o Cargo de Orientador Social – Ref. “5”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
JULIA MODESTO DA SILVA	482.873.438-44

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 907, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 04/03/2020, (Processo Nº 68.752/2019), para exercer o Cargo de Servente – Ref. “1”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
SAMUEL FERNANDO BRUM AUGUSTO	463.066.728-85

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 872, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 18/03/2022, (Processo Nº 48.452/2021), para exercerem o Cargo de Braçal – Ref. “1”, lotados na Secretaria de Educação, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
WESLEY LOBATO DA SILVA DE SOUZA	446.372.348-59
CRISTIANO MARCON	311.440.238-07
FRANCISCO JOSE MOREIRA JUNIOR	413.423.538-38
PAULO ROBERTO DIAS	057.682.008-35
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	081.256.778-10
GUSTAVO JOSE DA SILVA	331.844.518-52

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos de de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

***Publicado novamente por haver incorreções**

PORTARIA SECEC Nº 47, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR, SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Constituir a comissão permanente de acervo museológico, bibliográfico, arquivístico e digital com as seguintes atribuições:

- Elaborar, revisar e aprovar a política de acervo museológico, bibliográfico, arquivístico e digital das unidades vinculadas à Área de Museus, Patrimônio e Arquivo Histórico;
- Formular, aprovar e/ou rejeitar ajustes propostos no documento da política de gestão de acervo, incluindo critérios de aquisição e descarte;
- Analisar e deliberar sobre a aquisição, transferência e descarte de peças ou coleções;
- Analisar e deliberar sobre os pedidos de empréstimos do acervo para exposições;
- Discussão de questões extraordinárias relativas aos acervos.

Art. 2 A comissão passa a ter a seguinte composição:

Paulo Roberto de Oliveira Júnior – Matrícula nº 50.445;
Fabiana Cabral Pazzine Rubim – Matrícula nº 48.082;
Michelly Bessa Castanheira – Matrícula nº 47.576;
Juliana Maria de Carvalho – Matrícula nº 35.929;
Ana Paula Rolim de Souza Oliveira – Matrícula nº 39.588;
Wallace dos Santos Ferreira – Matrícula nº 34.625;
Ana Carolina de Assis Gonçalves Pereira – Matrícula nº 28.553;
Mari Santos Ando – Matrícula nº 29.628.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 03 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de Junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Dimas de Oliveira Junior
Secretário de Cultura e Economia Criativa

PORTARIA SECEC Nº 48 DE 9 DE JUNHO DE 2022.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Análise Documental para a 18ª Mostra de Teatro de Taubaté, sendo:

Luan Henrique da Silva

Leandro Augusto dos Santos Mariano

Ruth Camara Rodrigues

Wesley Luan Carneiro dos Santos

Art. 2º - Designar os artistas voluntários abaixo relacionados, para integrar a Comissão de Análise Técnica e compor a banca de avaliação para a 18ª Mostra de Teatro de Taubaté sendo:

Alessandra Paula Annes Bowes, em artes: ALEXIA ANNES

RG nº 34.355.715-0

Jefferson Santos Mascarenhas, em artes: JEFFERSON MASCARENHAS

RG nº 20.669.752-06

Lucinéia Dias, em artes: LUANA DIAS

RG: 33.459.967-2

Prefeitura Municipal de Taubaté, 9 de junho de 2022, 383º da fundação do povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Cultura e Economia Criativa

PORTARIA SELOV Nº 021, DE 07 DE JUNHO DE 2022

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI, Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, abaixo relacionado, após conferência das informações constantes na Carteira Nacional de Habilitação do mesmo, a dirigir veículos oficiais da Municipalidade, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, conforme segue:

SERVIDOR	MATR.	C.P.F.	C.N.H.	VEÍCULO
Gregori Rodolfo da Silva	47971	386.202.578-03	05131097567	Categoria A/D

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de Junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI

Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

DECRETO Nº 15317, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Institui a “E.A.D.E. - Pertença” - Equipe de Atenção à Diversidade Escolar – Pertença, e dá outras providências

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 70814/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída na Secretaria de Educação a “E.A.D.E. - Pertença” – Equipe de Atenção à Diversidade Escolar – Pertença.

Parágrafo único. A equipe de que trata o caput do presente artigo constitui-se como um serviço de apoio e articulação oferecido às unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e médio, da rede municipal de ensino de Taubaté, promovendo ações conjuntas com professores, gestores, supervisores, comunidade escolar e rede de serviços, visando à garantia de direitos dos estudantes para a melhoria nas condições de ensino, pautando-se na igualdade de direitos e equidade de oportunidades.

Art. 2º A “E.A.D.E. – Pertença”, será constituída por profissionais da educação, psicologia e serviço social, lotados na Secretaria de Educação, visando:

- I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
- II - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos dos estudantes;
- III - propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas às situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência e vulnerabilidade social;
- IV - atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
- V - fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
- VI - viabilizar programas de orientação e apoio às famílias, mediante articulação das áreas de educação, saúde e assistência social;
- VII - monitorar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
- VIII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação da rede municipal de Taubaté, especialmente da equipe gestora, no que tange ao objeto proposto pela equipe multidisciplinar;
- IX - contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade;

Art. 3º A “E.A.D.E. – Pertença”. será constituída por:

I – Supervisor de Ensino: função exercida por um profissional com formação em gestão escolar com especialização em direito educacional ou curso similar. Terá por atribuição coordenar e supervisionar as ações desenvolvidas pela “E.A.D.E. – Pertença”, junto às unidades escolares e instituições afins;

II – Equipe Técnica: constituída por psicopedagogo, psicólogo e assistente social, que articularão ações junto às unidades escolares, rede de serviços e comunidade escolar.

III – Apoio Administrativo: função exercida por escriturário para realizar ações administrativas relativas aos prontuários de alunos/famílias, demandas de atendimento ao público, recebimento de documentos, alimentação de sistema e tabulação de dados do setor e controle de frequência dos profissionais da “E.A.D.E. – Pertença”.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de junho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

VERA LUCIA SCORTECCI HILST

Secretária de Educação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 09 de junho de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**Diretor do Departamento Técnico Legislativo****Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais****DECRETO Nº 15318, DE 09 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 17110/2022, e

CONSIDERANDO os art. 30,VI, 204,211 e 212, §2º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL e, em especial, no art. 227, CF, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 2016, Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º;

CONSIDERANDO as Leis setoriais de saúde nº 8.080/1990 – SUS, educação nº 9.294/1996 – LDB, assistência social nº 12.435/2011 e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, nº 2 e nº 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010, e

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância-PMPI de Taubaté, que será integrada por representantes de cada órgão, como segue:

Casa Transitória	Silvia Maria de Oliveira
CRAS São Gonçalo	Raquel Irene de Macedo
Conselho Tutelar	Silvana Fatima da Rocha
Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente	Fernando Borges Correia Filho
Entidade Filantrópica Projeto Esperança São Pedro	Tiago Bernardes Daturma
Apóstolo	Benedita Matilde Alves de Almeida
Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal	Rafaella Mirela dos Santos
Secretaria de Saúde	Getulio Cesar Kater de Almeida
	Ana Paula Barreto de Moraes
	Lenita de Oliveira Humel Capucho
Secretaria de Educação EADE- Pertença	Ariane de Moraes Panonte
Secretaria de Educação- NAPE	Andreza Braga de Carvalho
Secretaria de Cultura e Economia Criativa	Elaine Rodrigues Bueno
Secretaria de Finanças	Lídia Roman de Camargo Leite
Secretaria de Segurança Pública	Rosimeire Aparecida Santos da Silva
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida	Ulisses Carlos Prudente
	Alessandra Di Biasi Fonseca

§ 1º A coordenação da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, representada pelas servidoras Amanda Migotto e Suellen Patareli Miragaia.

§ 2º As atribuições dos representantes da Comissão Municipal Intersetorial serão consideradas serviço público relevante, não sujeito à remuneração.

§ 3º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 4º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art.2º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participarão de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens,

possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – art. 4º, Lei nº 13.257/2016.

§ 2º As contribuições das crianças serão consideradas na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR**Prefeito Municipal****VERA LÚCIA SCORTECCI HILST****Secretária de Educação**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 09 de junho de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**Diretor do Departamento Técnico Legislativo****Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE COMODATO**

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ COMODANTE: CONSIGDATA SOLUÇÕES EM SOFTWARES LTDA PROCESSO: 24.900/2022 ASSINATURA: 02/06/2022 OBJETO: LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA DE COMPUTADOR DENOMINADO “GESCONSIG” VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES PROPONENTE: 01 FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTADO PELOS ARTS. 579 A 585 DO CÓDIGO CIVIL, LEI Nº. 8.666/93.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI PROCESSO: 18.583/2022 ASSINATURA: 09/06/2022 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDA INFANTIL - TAMANHO RN, M E G VALOR ESTIMADO: R\$ 10.962,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0137/2022 PROPONENTES: 06 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/2014 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/2020, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/2014 E Nº. 13.377/2014, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/2014, Nº. 155/2016, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA PROCESSO: 18.097/2022 ASSINATURA: 09/06/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, CONFORME DECRETO DE PADRONIZAÇÃO 15.268/22 VALOR: R\$ 930.000,00 VIGÊNCIA: 12 MESES (GARANTIA) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0130/2022 PROPONENTES: 02 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: MARIA JOSÉ ALVES MEJIA 12194349812 PROCESSO: 17.494/2022 ASSINATURA: 26/05/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO “GRUPO LIPE DE TEATRO” PARA O PROJETO PRAÇA VIVA VALOR: R\$ 5.000,00 VIGÊNCIA: 27/05/2022 A 08/10/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0039/2022 PROPONENTE: 01 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: MADIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PROCESSO: 15.789/2022 ASSINATURA: 09/06/2022 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS 04 (QUATRO) FACES DO RELÓGIO DO PRÉDIO DA C.T.I. VALOR: R\$ 8.400,00 VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0031/2022 PROPONENTE: 01 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

PROCESSO Nº 26.990/22**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/22**

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de banheiro químico, constante do presente processo, a favor da empresa: A. M. FIGUEIRA EVENTOS ME, no valor total de R\$ 2.069,50 (Dois mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);

P. M. T., aos 07/06/2022

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI

SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº 26.240/22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/21

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de som, constante do presente processo, a favor da empresa: MUSICAL VILLAGE LTDA ME, no valor total de R\$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais);

P. M. T., aos 03/06/2022

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETARIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 26.987/22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 375/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante no presente processo, a favor das empresas: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 15.535,00 (Quinze mil quinhentos e trinta e cinco reais);

P. M. T., aos 07/06/2022

MARIO CELSO PELOGGIA

SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 26.909/22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 281/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material de informática, constantes do presente processo, a favor da empresa: ZUMGIRAM PH COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS, no valor total de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais);

P.M.T., aos 07/06/2022

MARIO CELSO PELOGGIA

SECRETARIO DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs sendo R\$ 42,45 (quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica do ComprasBR www.comprasbr.com.br.

Pregão eletrônico Nº 115/22 - Edital I, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas veiculares, terminais de bateria, rolo de fita isolante, rolo de arame de solda, fusíveis e botões de partida para utilização em veículos oficiais leves, pesados, maquinas, equipamentos e motocicletas pertencente a Frota Municipal, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia 28.06.22 às 08h30.

Pregão eletrônico Nº 135/22 - Edital I, que cuida da Aquisição de hipoclorito de sódio estabilizado a 4% (quatro por cento) e fita teste, com encerramento dia 28.06.22 às 08h30.

Pregão eletrônico Nº 185/22, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção e entrega de Fardamento Escolar para uso dos alunos do Ensino Fundamental da Escola Cívico Militar EMEF Prof. Lafayette Rodrigues Pereira, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia 28.06.22 às 08h30.

Pregão eletrônico Nº 351/21 - Edital I, que cuida da aquisição de Aeronave - Drone, com encerramento dia 28.06.22 às 13h30.

Pregão eletrônico Nº 133/22 - Edital I, que cuida da contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de 15 (quinze) portas de aço manuais, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com encerramento dia 28.06.22 às 13h30.

PMT, aos 09.06.2022.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇO Nº. 07-II/22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações torna pública a contratação de empresa especializada para execução de drenagem e recapeamento da Rua Projetada 02 e Rua Maria Aparecida Alves de Souza no bairro Vila Bela em Taubaté-SP, com vencimento às 14:30h do dia 27.06.22. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agência 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 75,30 (Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T., aos 09/06/22

Rodrigo de Oliveira Rodrigues - Secretário de Obras



**FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS
SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE
TAUBATÉ – FUNCABES**
CNPJ: 51.637.593/0001-32

Pregão Presencial nº 08/2022

“Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de 06 (seis) impressoras para atendimento ao Convênio nº 70.730/2021.”

Acha-se publicado na FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES, o Pregão Presencial nº 08/2022 para Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de 06 (seis) impressoras para atendimento ao Convênio nº 70.730/2021.

O início do credenciamento será às 9h30 do dia 24 de junho de 2022. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações da FUNCABES, sito a Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou pelo site funcabes.com.br (gratuitamente). Outras informações pelo telefone (12) 3633-3855, pelo site funcabes.com.br. Reciere Rodrigues Santos – Pregoeiro.



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Aviso de Edital

Concorrência Pública nº 02/2022

“Alienação de imóvel na cidade de Taubaté”

A Comissão Permanente de Licitações da Universidade de Taubaté informa que se encontra republicada a Concorrência Pública nº 02/2022 sob o título: Alienação de imóvel na cidade de Taubaté. O edital poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito na Av. Nove de Julho, 246 – Centro – Taubaté – SP, das 9h até às 12h e das 14h30min até às 17h do dia 12 de julho de 2022, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), ou gratuitamente pelo site: www.unitau.br. Os envelopes 01 e 02 deverão ser protocolados e entregues até às 12hs do dia 15 de julho de 2022. A abertura dos mesmos ocorrerá às 14hs30 do mesmo dia. Outras informações pelos telefones (0xx12) 3632 8362/7559. Marcia Regina Rosa Godoy - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

2º

EDITAL DE PROCLAMAS DE TAUBATÉ

Praça Dr. Monteiro, 103 - Centro - Taubaté / Tel. 3631-4478

**REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL**

**Estado de São Paulo
Comarca de Taubaté
Cartório de Registro Civil
das Pessoas Naturais
do 2º subdistrito
Bel. Marcello Verderamo
Oficial Titular**

Façosaberquepretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de, EVERTON APARECIDO RAMOS e ALCYONE FERNANDES BASTOS, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs: I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

O habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 21 de fevereiro de 1980, de profissão açougueiro, residente em Taubaté/SP, filho de INÊS APARECIDA RAMOS, aposentada, nacionalidade brasileira, 63 anos, natural de Taubaté/SP, nascida na data de 01 de fevereiro de 1959, residente e domiciliada Taubaté-SP. A habilitante é natural de Taubaté-SP, nascida a 20 de outubro de 1977, de profissão autônoma, residente em Taubaté/SP, filha de JURANDIR DE SOUZA BASTOS, falecido em Taubaté/SP na data de 12 de maio de 2012 e de CELIA

FERNANDES BASTOS, autônoma, nacionalidade brasileira, 62 anos, natural de Taubaté/SP, nascida na data de 07 de junho de 1959, residente e domiciliada Taubaté-SP.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 01 de junho de 2022

Façosaberquepretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de, ANTONIO SERGIO DOS SANTOS e ISTEFLANIA TEREZA GUMERCINDO, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs: I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

O habilitante é natural de Pindamonhangaba-SP, nascido a 14 de maio de 1958, de profissão aposentado, residente em Taubaté/SP, filho de JOÃO DOS SANTOS, falecido em Taubaté-SP na data de 30 de maio de 2001 e de ANA DO CARMO

DOS SANTOS, 82 anos, natural de Guaratinguetá-SP, nascida na data de 16 de julho de 1939, residente e domiciliada em Taubaté-SP. A habilitante é natural de São José dos Campos-SP, nascida a 03 de julho de 1970, de profissão artesã, residente em Taubaté/SP, filha de JOÃO BATISTA GUMERCINDO, falecido em em São José dos Campos-SP na data de 20 de novembro de 1988 e de TEREZINHA DA CONCEIÇÃO GUMERCINDO, 76 anos, natural de Delfim Moreira-MG, nascida na data de 30 de outubro de 1945, residente e domiciliada em São José dos Campos-SP.

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de, TIAGO PEREIRA DOS SANTOS e TATIANA ALVES DOS SANTOS, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs: I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

O habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 11 de maio de 1991, de profissão metalúrgico, residente em Taubaté/SP, filho de MESSIAS

APARECIDO DOS SANTOS, metalúrgico, nacionalidade brasileira, 53 anos, natural de Taubaté/SP, nascido na data de 04 de novembro de 1968 e de LUCIMARA PEREIRA DE SOUZA SANTOS, secretária, nacionalidade brasileira, 48 anos, natural de Taubaté/SP, nascida na data de 31 de agosto de 1973, residentes e domiciliados Taubaté-SP. A habilitante é natural de Taubaté-SP, nascida a 10 de maio de 1986, de profissão professora, residente em Taubaté/SP, filha de MARCIA ALVES DOS SANTOS, pensionista, nacionalidade brasileira, 60 anos, natural de Guaratinguetá/SP, nascida na data de 27 de janeiro de 1962, residente e domiciliada Taubaté-SP.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 02 de junho de 2022

**JORNAL
VOZ DO VALE & REGIÃO
ACESSE O SITE:
VOZDOVALEONLINE.COM.BR**